DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Segunda-feira, 15 de junho de 2026 | Edição nº 330

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Segunda-feira, 15 de junho de 2026 | Edição nº 330

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Portarias 5

Licitações e Contratos 10

Extrato 10

Dispensas 11

Aditivos / Aditamentos / Supressões 12

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 14

Licitações e Contratos 14

Pregão 14

Aditivos / Aditamentos / Supressões 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4003

HIC SANITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.155, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a Câmara Municipal de Lambari a realizar anulação e suplementação no orçamento, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, da Lei Orgânica Municipal, artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.406, de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a **anular** as dotações orçamentárias abaixo descritas:

ANULAÇÕES				
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02	01.01.01.01.031.1001.3.001 44905200	INVESTIMENTO NA SEDE DO LEGISLATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	R$15.000,00
23	01.01.01.01.031.1001.4.003 33903900	MANUTENÇÃO DO CAFÉ COM OS VEREADORES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000000	R$15.000,00
TOTAL ANULADO				R$ 30.000,00

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a realizar a **suplementação** orçamentária abaixo descrita:

SUPLEMENTAÇÕES				
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
12	01.01.01.01.031.1001.4.001 33903300	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000000	R$15.000,00
22	01.01.01.01.031.1001.4.002 33903900	MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	R$15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				R$ 30.000,00

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4003

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 12 de junho de 2026.

Leonardo Franzil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Portarias

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.156, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a organização da Diretoria de Governo.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 2.313, de 7 de maio de 2025;

Considerando a necessidade de disciplinar a organização administrativa da Diretoria de Governo, de modo a assegurar maior eficiência, coordenação e integração das ações internas do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - A Diretoria de Governo, de que trata o artigo 34 da Lei Municipal nº 2.313, de 7 de maio de 2025, tem sua organização regida por este Decreto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Diretoria de Governo é órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, responsável por atuar de forma integrada com os demais órgãos da Administração Municipal, assegurando a unidade, a coerência, a coordenação e a eficiência das ações governamentais internas.

Parágrafo único - A atuação da Diretoria de Governo restringe-se ao âmbito administrativo do Poder Executivo Municipal, não importando em vínculo funcional, subordinação, assessoria, representação, acompanhamento permanente ou ingerência junto ao Poder Legislativo Municipal ou a qualquer outro Poder constituído.

1

Artigo 3º - A Diretoria de Governo possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Departamento de Governo;

II - Departamento de Articulação Institucional e Relações Administrativas;

III - Departamento de Gestão de Atos Oficiais e Expediente.

Artigo 4º - Ao **Departamento de Governo** compete prestar apoio direto à Chefia do Poder Executivo na coordenação das ações administrativas internas, assegurando a integração entre os diversos órgãos municipais, bem como a tramitação adequada de documentos oficiais, promovendo a eficiência institucional e a articulação administrativa, competindo-lhe:

I - apoiar o Prefeito Municipal nas atividades administrativas e operacionais de sua rotina institucional;

II - controlar e encaminhar os documentos recebidos no Gabinete do Prefeito, zelando por sua correta tramitação;

III - acompanhar a execução das providências determinadas pelo Chefe do Executivo aos demais órgãos da Administração Municipal;

IV - coordenar a agenda interna e os compromissos administrativos da Diretoria de Governo;

V - promover a interlocução administrativa entre os diversos setores da Administração Municipal para viabilizar ações conjuntas;

VI - auxiliar na elaboração e revisão de expedientes, ofícios, comunicados e documentos administrativos do Gabinete;

VII - organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais dos documentos institucionais sob sua guarda;

VIII - zelar pela adequada comunicação entre a Diretoria de Governo, o Gabinete do Prefeito e os demais órgãos da estrutura administrativa municipal.

Artigo 5º - Ao **Departamento de Articulação Institucional e Relações Administrativas** compete promover a integração administrativa entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como auxiliar na coordenação de ações governamentais internas e no acompanhamento de projetos, programas, convênios e parcerias institucionais de interesse do Município, competindo-lhe:

I - promover a articulação administrativa entre os órgãos da estrutura municipal, visando à adequada execução das políticas públicas definidas pelo Poder Executivo;

II - acompanhar demandas administrativas encaminhadas à Diretoria de Governo pelos órgãos municipais, auxiliando na organização dos respectivos fluxos de providências;

III - apoiar o Prefeito Municipal e os demais órgãos da Administração na organização de informações institucionais necessárias à execução das ações governamentais;

IV - auxiliar na elaboração de relatórios, registros, informações administrativas e documentos internos relacionados às atividades da Diretoria de Governo;

V - promover a integração entre secretarias, diretorias, departamentos e demais setores municipais, visando à uniformidade e eficiência das ações administrativas;

VI - acompanhar projetos, programas e convênios em articulação com órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, consórcios públicos, entidades intergovernamentais e parceiros institucionais, quando formalmente demandado pelo Chefe do Poder Executivo;

VII - estimular o diálogo administrativo com conselhos municipais, associações comunitárias e entidades da sociedade civil organizada, quando se tratar de matéria de interesse público municipal afeta ao Poder Executivo;

VIII - auxiliar na organização de reuniões, agendas institucionais internas e encaminhamentos administrativos relacionados às atividades governamentais;

IX - atuar na mediação administrativa de demandas internas entre órgãos municipais, buscando a construção de soluções consensuais e eficientes no âmbito do Poder Executivo.

§1º - As atribuições previstas neste artigo não conferem ao Departamento de Articulação Institucional e Relações Administrativas competência para atuar como órgão de assessoramento, representação, acompanhamento ou intermediação permanente perante o Poder Legislativo Municipal.

§2º - Eventuais comunicações institucionais entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal observarão os canais formais próprios, a legislação aplicável e a determinação expressa do Chefe do Poder Executivo, sem caracterizar atribuição ordinária ou vínculo funcional da Diretoria de Governo com a Câmara Municipal.

Artigo 6º - Ao **Departamento de Gestão de Atos Oficiais e Expediente** compete coordenar, elaborar, revisar, registrar e acompanhar a tramitação dos atos normativos e administrativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo, zelando pela formalidade, legalidade e publicidade dos documentos oficiais, bem como organizar o fluxo de expediente interno no âmbito do Gabinete e da Diretoria de Governo, competindo-lhe:

I - controlar o recebimento, o protocolo, a expedição e a tramitação de documentos administrativos;

II - promover a organização, classificação e guarda dos atos normativos e documentos administrativos, em meio físico e digital;

III - acompanhar a publicação dos atos oficiais no Diário Oficial do Município, zelando por sua tempestividade e correção formal;

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

IV - elaborar relatórios e registros sobre atos administrativos expedidos e respectivas datas de circulação ou publicação;

V - atender às solicitações de órgãos públicos quanto à expedição de certidões e cópias de documentos administrativos, observadas as normas legais aplicáveis.

Artigo 7º - Ficam excluídas das atribuições ordinárias da Diretoria de Governo quaisquer atividades que impliquem acompanhamento permanente de sessões legislativas, assessoramento direto a vereadores, assessores parlamentares, controle de demandas parlamentares ou apoio técnico à tramitação de proposições legislativas no âmbito da Câmara Municipal.

Artigo 8º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.910, de 18 de agosto de 2025.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 15 de junho de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 15 / 06 /2026.

5

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Extrato de Publicação nº: 309/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 125/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO CONFORME EXIGE O ART. 54 § 1º DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21.

CONTRATADA: JORNAL PANORAMA LTDA-EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 131 – FONTE 1500

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 06 DE JUNHO DE 2027.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$17.950,00(DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.

Dispensas

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 311/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.400 SACOLAS COM ALÇA LEITOSA, MEDINDO 45X45CM DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUICIPAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: Município de Lambari – MG

CONTRATADA: MOVBRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ 19.602.514/0001-45**,** FORTUNA, 196, BAIRRO INDUSTRIAL, DIVINÓPOLIS - MG.

VALOR: R$ 4.172,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Dois Reais), a serem comprometidos no mês de junho de 2026 a agosto de 2026. A dotação orçamentária é **FICHA 510 – FONTE 1.550.**

DATA: 11 de junho de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após entrega do objeto em parcela única e emissão da NF.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, 15/06/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

TERMO ADITIVO N ° 008/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Processo Licitatório nº 223/2025
Pregão Eletrônico nº 057/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº134/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **AUTO POSTO CASSINO LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AUTO POSTO CASSINO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 65.284.901/0001-32,** com sede na AV. Getúlio Vargas, N° 143, bairro centro, Lambari - MG, neste ato representado pela Sra. Juliana Lara Feres Maciello, brasileira, portador da cédula de identidade nº MG M-5.[redacted]SP/MG e inscrito no CPF sob o nº [redacted] neste ato chamada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025**, celebrado em 05 de de novembro de 2025 – Processo Licitatório nº **223/2025** – Pregão Eletrônico **nº 057/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilibrio econômico-financeiro**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº134/2025**, que tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI,** Com a celebração do presente termo, o novo valor será o seguinte:

Oleo Diesel Comum passa a ser R$6,50 – aumento de 10,35%
Oleo Diesel S10 passa a ser R$ 6,76 - aumento de 9,20%
Gasolina comum passa a ser R$ 5,98 – aumento de 8,13%

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

JULIANA LARA FERES MACIELLO:75811120630 Assinado de forma digital por JULIANA LARA FERES MACIELLO:75811120630 Dados: 2026.05.26 14:25:14 -03'00'

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 15 de maio de 2026.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos - Prefeito Municipal

JULIANA LARA FERES MACIELLO:75811120630

Assinado de forma digital por JULIANA LARA FERES MACIELL[redacted] Dados: 2026.05.26 14:25:27 -03'00'

AUTO POSTO CASSINO LTDA
65.284.291/0001-32
Contratada

Juliana Lara Feres Maciello
Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Pregão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.681 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de registros de gaveta em ferro fundido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e horário da sessão pública: 29/06/2026 as 08:31 horas

Início do Recebimento de Propostas: 15/06/2026 as 08:30 horas

Fim do Recebimento de Propostas: 29/06/2026 as 08:30 horas

Link da plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço unitário

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br/ compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 12 de junho de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Diretor

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2025, CELEBRADA ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG E A EMPRESA OSCIMAR COTA BARBOSA [redacted].

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor, Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63 e a empresa Oscimar Cota Barbosa [redacted], estabelecida na Rua Doutor Lund 259, Bom Jesus, Matozinhos, Minas Gerais, CEP 35.720-000, inscrita no CNPJ /MG sob o nº 44.187.544/0001-80, neste ato representada por Oscimar Cota Barbosa, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo 041/2025, RESOLVEM prorrogar a vigência da Ata em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 019/2025 por 1 (um) ano.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada até 15 de junho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

2.1.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços não serão renovados, em virtude da ausência de previsão na fase interna.

3. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam os preços firmados na Ata reajustados em 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), conforme acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Un	3748	10	Vassoura com cerdas de nylon resistentes, fixadas em base plástica ou de material similar de alta durabilidade. Indicada para varrição de superfícies internas e externas, como pisos cerâmicos, cimentados ou similares. Cabo confeccionado em madeira ou material metálico com revestimento	R$ 15,46	R$ 154,60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

				plástico, com comprimento mínimo de 120 cm, firmemente acoplado à base, garantindo segurança no uso. Cerdas com boa flexibilidade e alta resistência ao desgaste, não quebradiças.		
09	Un	583	72	Fita adesiva transparente 4,5cm x 45m constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado e adesivo a base de resina e borracha sintética.	R$ 3,87	R$ 278,64
10	Un	601	80	Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa à quantidade líquida em unidades legais de massa, conforme Portaria nº 117/92 INMETRO, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. Peso líquido de 40 gramas. Para colagem de madeira, papel, tecido, papelão, cartolina, couro, cortiça, etc.	R$ 2,79	R$ 223,20

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada.

Lambari, 10 de junho de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.06.10 11:04:06 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OSCIMAR COTA BARBOSA
OSCIMAR COTA BARBOSA [redacted]

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2025, CELEBRADA ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG E A EMPRESA OSCIMAR COTA BARBOSA [redacted].

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor, Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63 e a empresa Oscimar Cota Barbosa [redacted], estabelecida na Rua Doutor Lund 259, Bom Jesus, Matozinhos, Minas Gerais, CEP 35.720-000, inscrita no CNPJ /MG sob o nº 44.187.544/0001-80, neste ato representada por Oscimar Cota Barbosa, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo 041/2025, RESOLVEM prorrogar a vigência da Ata em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 019/2025 por 1 (um) ano.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada até 15 de junho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

2.1.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços não serão renovados, em virtude da ausência de previsão na fase interna.

3. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam os preços firmados na Ata reajustados em 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), conforme acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Un	3748	10	Vassoura com cerdas de nylon resistentes, fixadas em base plástica ou de material similar de alta durabilidade. Indicada para varrição de superfícies internas e externas, como pisos cerâmicos, cimentados ou similares. Cabo confeccionado em madeira ou material metálico com revestimento	R$ 15,46	R$ 154,60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

				plástico, com comprimento mínimo de 120 cm, firmemente acoplado à base, garantindo segurança no uso. Cerdas com boa flexibilidade e alta resistência ao desgaste, não quebradiças.		
09	Un	583	72	Fita adesiva transparente 4,5cm x 45m constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado e adesivo a base de resina e borracha sintética.	R$ 3,87	R$ 278,64
10	Un	601	80	Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa à quantidade líquida em unidades legais de massa, conforme Portaria nº 117/92 INMETRO, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. Peso líquido de 40 gramas. Para colagem de madeira, papel, tecido, papelão, cartolina, couro, cortiça, etc.	R$ 2,79	R$ 223,20

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada.

Lambari, 10 de junho de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.06.10 11:04:06 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OSCIMAR COTA BARBOSA
OSCIMAR COTA BARBOSA [redacted]